



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete do Vereador

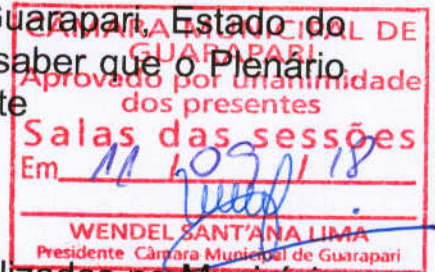


**PROJETO DE LEI Nº. 084 /2018**



**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE GUARDA VOLUMES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte



**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam as agências bancárias localizadas no Município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, obrigadas a instalar armários com porta volumes, antes da porta de controle e acesso com detector de metais, e disponibilizar a chave para a utilização dos clientes.

**Parágrafo único.** As agências bancárias deverão informar aos seus usuários, em cartaz fixado na sua entrada, a disponibilização de chaves, para a utilização dos mesmos.

**Art. 2º.** As agências bancárias, terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente Lei, após este prazo, as agências que não cumprirem o disposto no art. 1º deste Lei, estarão sujeitas a imposição de multa diária no valor de 1.000 (mil) IRMG (Índice de Referência do Município de Guarapari).

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2018.

*psou*  
**MARCIAL SOUZA ALMEIDA – DITO XARÉU**  
Vereador







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



*"Guarapari Mais Forte"*

**JUSTIFICATIVA**

As agências bancárias por segurança, possuem portas de acesso com detectores de metais, muitos clientes perdem um enorme tempo, tendo que esvaziar bolsas e mochilas com diversos compartimentos para mostrar para a segurança do banco, quais objetos que estão ocasionando o travamento da porta, na maioria das vezes, o próprio material da confecção das mesmas, acionam o travamento. Além do constrangimento, os clientes ainda prejudicam o acesso de outras pessoas.

O objetivo da presente propositura, é eliminar o constrangimento e melhorar o acesso dos clientes nas agências situadas em todo o município de Guarapari/ES. Tendo em vista, que o cliente antes de acessar a porta com o detector de metal, solicitará a segurança uma chave de um dos armários numerados e disponíveis, para guardar o seu volume, e acessar a porta sem o impedimento eletrônico, ao sair o cliente deverá devolver a respectiva chave.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 02 AGO 2018
PROTOCOLO N° 1792